



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



MENSAGEM Nº. 029, de 26 de Junho de 2020.

DA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ELIAS DAL' COL - PREFEITO

A: **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DD. GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS- PRESIDENTE

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Senhor Presidente,
Nobre Edis,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 026, de 26 de Junho de 2020, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Comissão instituída para avaliar os Bens Móveis Inservíveis de propriedade do Município de Ecoporanga/ES, promoveu criterioso e pormenorizado levantamento dos veículos e máquinas pesadas existentes na Prefeitura Municipal, e que se encontram a serviço das suas Unidades Administrativas, na execução das suas ações e programas, recomendando sua alienação, devido aos elevados custos de recuperação e a inviabilidade econômica de sua operacionalização, inclusive com um alto índice de improdutividade.

Seria inviável manter tais veículos e máquinas pesadas, pois não se justifica comprometer os recursos financeiros com a recuperação dos mesmos, especialmente por serem usados e antieconômicos, sendo recomendável a sua alienação e substituição por outros novos, observando-se a legislação pertinente.

Nos casos de recuperação de veículos e máquinas pesadas, a municipalidade poderá promover o aproveitamento somente daqueles que estejam em bom estado de conservação, com vida útil que justifica tais investimentos e que os gastos com a reforma dos mesmos sejam compatíveis e que permita o atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais, o que não é o caso dos veículos e máquinas elencadas no Projeto de Lei acostado a esta mensagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



Ante ao exposto, acreditando que as informações prestadas por esta municipalidade sejam consideradas adequadas, renovamos o nosso compromisso e respeito para com esta Casa de Leis e, espero que essa Augusta Câmara, aprove o projeto anexo, tal como redigido.

Tendo em vista a real necessidade do presente Projeto de Lei, é que solicitamos à aprovação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Ao ensejo, aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



3313/2020
 PROTOCOLO **PROJETO DE LEI Nº 026, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**
 CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

26 JUN. 2020 às 10:05h

Funcionário

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos, manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade, conforme segue abaixo discriminados de propriedade do município com as seguintes especificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE	PRODUTO	PLACA	CHASSIS
001	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX - PAS/AUTOMOVEL/NAPLIC FLEX - 2013/2014	OVL 3259	9BD373175E5047638

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LOTE	PRODUTO	PLACA	CHASSIS
002	FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX - PAS/AUTOMOVEL/NAPLIC FLEX - 2013/2014	OCY 4763	9BD372171E4038647

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LOTE	PRODUTO	PLACA	CHASSIS
003	TOYOTA/HILUX CD 4X4 SRV - ESP/CAMINHONET/AB/C. DUPL - DIESEL - 2009/2009	MSB 4679	8AJFZ29GX96085191
004	RETROESCAVADEIRA JCB 3C - 2014	JCB 44	9B9214T44CBBDT4826



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

LOTE	PRODUTO	PLACA	CHASSIS
005	FORD/ KA FLEX – PAS/AUTOMOVEL/ NAPLIC – FLEX – 2012/2013	ODO 9794	9BFZK53A3DB453483
006	RETROESCAVADEIRA JCB 214E MOD 3C – 4X4/ PLUS TURBO CABINE ABERTA – 2013-2013	OVK 3912	9B9214T94DBDT4397

Art. 2º A alienação dos bens de que trata o artigo 1º desta Lei fica condicionada a prévia avaliação, obedecendo-se as determinações legais da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, em especial as do artigo 17º, § 6º.

Parágrafo Único. A avaliação dos bens móveis acima listados será feita por Comissão Específica, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 261, de 01 de novembro de 2017, alterada pelas Portarias nº 096, de 05 de Abril de 2018 e nº 249, de 22 de julho de 2019, tendo dentre outros um representante da Câmara Municipal como integrante.

Art. 3º Os recursos provenientes da alienação serão aplicados na aquisição de outros bens móveis.

Art. 4º Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho (06) de dois mil e vinte (2020).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal